



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI ORÇAMENTÁRIA
2020**

LEI Nº 17.244, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2020, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 239.147.465.215,00 (duzentos e trinta e nove bilhões, cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quinze reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	218.962.649.013
1.1 - RECEITAS CORRENTES	207.790.044.664
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	192.064.161.753
CONTRIBUIÇÕES	18.543.128
RECEITA PATRIMONIAL	4.085.390.295
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.095.167
RECEITA INDUSTRIAL	5.740.845
RECEITA DE SERVIÇOS	844.732.990
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.832.579.285
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	929.801.201
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	11.172.604.349
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.130.194.480
ALIENAÇÃO DE BENS	6.885.375.690
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.537.970
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.312.139
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.184.070
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	50.812.128.556
2.1 - RECEITAS CORRENTES	45.088.748.982
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.723.379.574
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(30.627.312.354)
3.1 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	(29.784.424.630)
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	(842.887.724)
RECEITA TOTAL	239.147.465.215

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 239.147.465.215,00 (duzentos e trinta e nove bilhões, cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quinze reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 199.962.498.277,00 (cento e noventa e nove bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta e sete reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.184.966.938,00 (trinta e nove bilhões, cento e oitenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	129.405.417.300	70.557.080.977	199.962.498.277
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.266.165.928	5.727.795	1.271.893.723
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.042.509.871	6.613.934	1.049.123.805
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.637.042.279	2.672.134.361	12.309.176.640
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	73.893.395	509.664	74.403.059
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	29.520.239.876	3.175.811.679	32.696.051.555
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14.923.197.274	2.582.964.661	17.506.161.935
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	820.940.007	52.687.511	873.627.518
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	571.646.688	137.437.309	709.083.997
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	936.222.843	4.400.877.400	5.337.100.243
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	163.229.557	404.086.120	567.315.677
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	24.110.305.537	251.908.163	24.362.213.700
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.781.366.935	967.834.996	3.749.201.931
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	26.606.704.878	47.644.393.696	74.251.098.574
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	707.116.240	75.883.285	782.999.525
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1.453.128.248	1.476.641.930	2.929.770.178
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.486.853.665	194.917.724	2.681.771.389
CASA CIVIL	38.749.214	30	38.749.244
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	641.490.728	2.276.080	643.766.808
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.267.284.343	4.899.555.382	8.166.839.725
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.249.397.378	260.176.562	4.509.573.940
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.317.969.194	144.949.038	1.462.918.232
SECRETARIA DE ESPORTES	150.143.660	66.536.219	216.679.879
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	147.384.082	782.364.769	929.748.851
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	43.528.732	27.480	43.556.212
SECRETARIA DE TURISMO	545.260.041	706.882	545.966.923
SECRETARIA DE GOVERNO	1.851.259.927	807.352.492	2.658.612.419
SECRETARIA ESP. DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	2.386.820	0	2.386.820
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.999.960	0	49.999.960
SEGURIDADE SOCIAL	22.330.906.597	16.854.060.341	39.184.966.938
SECRETARIA DA SAÚDE	19.282.552.446	5.278.733.941	24.561.286.387
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.517.351.834	263.235.864	1.780.587.698
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.560.726	200.730.420	203.291.146
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.706.429.016	37.962.668.458	39.669.097.474
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	793.012.964	138.647.628	931.660.592
SECRETARIA DE GOVERNO	466.847.838	1.063.187.144	1.530.034.982
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(1.437.848.227)	(28.510.437.299)	(29.948.285.526)
TOTAL	151.736.323.897	87.411.141.318	239.147.465.215

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma prevista na Lei nº 17.118/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 7.395.359.752,00 (sete bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais), conforme especificação a seguir:

ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00	
ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	2.513.679.485
PRÓPRIOS	3.145.919.507
OUTRAS FONTES	325.607.157
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.410.153.603
TOTAL	7.395.359.752

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 7.395.359.752,00 (sete bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00	
ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	20
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	257.107.265
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.190.092.164
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	3.749.088.610
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	2.098.179.385
SECRETARIA DE GOVERNO	100.892.308
TOTAL	7.395.359.752

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2020, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO VI

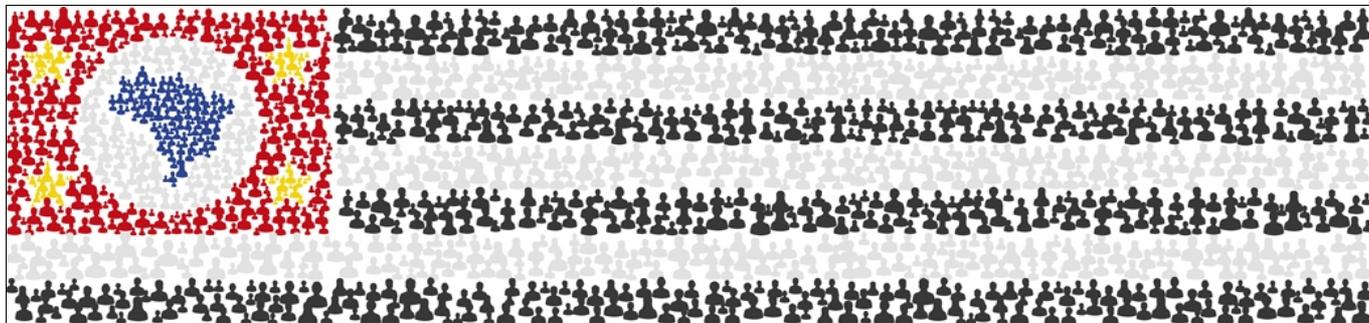
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

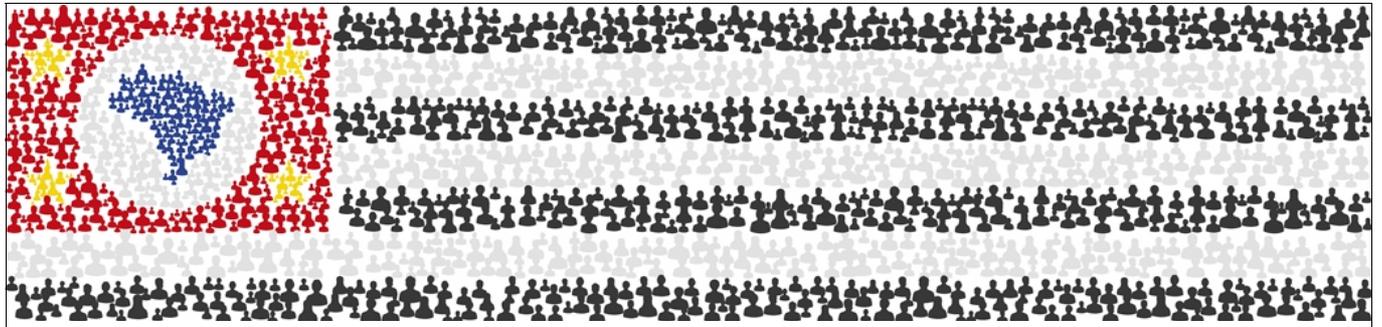
Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 2020.

João Doria

Governador do Estado



3 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



3.2 - PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
	12.309.176.640

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

<ul style="list-style-type: none"> - Processar e julgar originariamente: <ul style="list-style-type: none"> · nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público-Geral e os Prefeitos Municipais; · nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juizes do Tribunal de Justiça Militar, os juizes de Direito e os juizes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar; · os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital; · os "habeas-corporus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência; · os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição; · a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição; · as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição; - Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei; - Exercer, por seus órgãos específicos, controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro; - Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.
--

RESUMO DO ÓRGÃO

PROGRAMA							
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12.309.176.640						
FUNÇÃO							
02 - JUDICIÁRIA	12.309.176.640						
SUBFUNÇÃO							
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	11.902.969.240						
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	387.118.748						
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.045.812						
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	42.840						
MODALIDADE DE APLICAÇÃO							
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.159.877.026						
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	3.149.299.614						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12.309.176.640						
FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	9.440.341.122		196.701.157				9.637.042.279
VINCULADOS ESTADUAIS			967.810.978				967.810.978
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	274.053.479		1.405.571.632	24.698.182	10		1.704.323.303
VINCULADOS FEDERAIS			40	40			80
TOTAL	9.714.394.601		2.570.083.807	24.698.222	10		12.309.176.640

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DO ÓRGÃO

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12.309.176.640
AÇÃO	

02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS	75.355.660
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade)	
META:	134	
DESCRIÇÃO:	Execução de obras, serviços de reforma e aquisição de imóveis visando proporcionar uma infraestrutura adequada às reais necessidades do Tribunal de Justiça.	
AÇÃO		
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	196.560.000
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)	
META:	4.663.249	
DESCRIÇÃO:	Atendimento de despesas com transporte dos oficiais de justiça no cumprimento de diligências judiciais da justiça gratuita.	
AÇÃO		
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA	19.045.812
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS	
INDICADOR DE PRODUTO:	CERTIFICADOS EMITIDOS (unidade)	
META:	55.000	
DESCRIÇÃO:	Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados, servidores do Tribunal de Justiça e público em geral.	
AÇÃO		
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	11.630.753.580
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU	
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)	
META:	81,4	
DESCRIÇÃO:	Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.	
AÇÃO		
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	387.118.748
PRODUTO:	PROCESSOS DIGITAIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE PROCESSOS DIGITAIS EM ANDAMENTO (%)	
META:	61,1	
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, manutenção e renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.	
AÇÃO		
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	42.840
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO	
INDICADOR DE PRODUTO:	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade)	
META:	134.700	
DESCRIÇÃO:	Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.	
AÇÃO		
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	300.000
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS	
INDICADOR DE PRODUTO:	UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade)	
META:	650	
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1º Grau.	

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL	Valores em R\$ 1,00
	12.309.176.640

RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12.309.176.640
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	12.309.176.640
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	11.902.969.240
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	387.118.748
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.045.812
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	42.840
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.159.877.026
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	3.149.299.614

FONTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	9.440.341.122		196.701.157				9.637.042.279
VINCULADOS ESTADUAIS			967.810.978				967.810.978
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	274.053.479		1.405.571.632	24.698.182	10		1.704.323.303
VINCULADOS FEDERAIS			40	40			80
TOTAL	9.714.394.601		2.570.083.807	24.698.222	10		12.309.176.640

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				12.309.176.640
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			75.355.660
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.657.468
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	50.657.468
		INVESTIMENTOS		24.698.182
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	24.698.182
		INVERSÕES FINANCEIRAS		10
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	10
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade)			
META:	134			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			196.560.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		196.560.000
			VINCULADOS ESTADUAIS	196.560.000
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)			
META:	4.663.249			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			19.045.812
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.045.812
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	18.705.812
			TESOURO DO ESTADO	340.000
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS			
INDICADOR DE PRODUTO:	CERTIFICADOS EMITIDOS (unidade)			
META:	55.000			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			11.630.753.580
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.714.394.601
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	274.053.479
			TESOURO DO ESTADO	9.440.341.122
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.916.358.939
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	1.202.596.549
			TESOURO DO ESTADO	196.018.317
			VINCULADOS ESTADUAIS	517.744.033
			VINCULADOS FEDERAIS	40
		INVESTIMENTOS		40
			VINCULADOS FEDERAIS	40
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU			
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)			
META:	81,4			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			387.118.748
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		387.118.748
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	133.611.803
			VINCULADOS ESTADUAIS	253.506.945
PRODUTO:	PROCESSOS DIGITAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE PROCESSOS DIGITAIS EM ANDAMENTO (%)			
META:	61,1			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			42.840
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.840
			TESOURO DO ESTADO	42.840
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
INDICADOR DE PRODUTO:	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade)			
META:	134.700			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA			300.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000
			TESOURO DO ESTADO	300.000
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS			
INDICADOR DE PRODUTO:	UNIDADES JURISDICCIONAIS CORREICIONADAS (unidade)			
META:	650			